

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.823, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a Lei Estadual nº 8.470, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 22 da Lei Estadual nº 8.470, de 27 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal do Estado do Pará será explorado em caráter precário sob o regime de autorização pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição da autorização.

Art. 2º Somente será autorizada a prestação do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal para deslocamentos intermunicipais de até 250km (duzentos e cinquenta quilômetros).

Art. 3º Os veículos objeto da autorização deverão estar em perfeitas condições para operação, atestadas através do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão regulador após previa realização de perícia, sendo admitidos veículos com no máximo 7 (sete) anos de vida útil.

Art. 4º Os motoristas auxiliares de que trata o art. 12 da Lei Estadual nº 8.470, de 27 de março de 2017, deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício ou contratual com o titular da autorização.

Parágrafo único. No caso de impedimento, o titular da autorização poderá delegar poderes a um dos motoristas auxiliares para representá-lo junto ao órgão regulador, o qual poderá praticar todos os atos necessários para o funcionamento da autorização, enquanto perdurar a situação impeditiva do titular, na forma a ser estabelecida pelo órgão regulador.

Art. 5º A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA expedirá normas regulamentadoras sobre a prestação do serviço, nos termos da Lei Estadual nº 8.470, de 2017, e conforme competência prevista pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.824, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Ativa, denomina e determina circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva na Polícia Militar do Pará, bem como altera e revoga dispositivos do Decreto nº 1.017, de 04 de abril de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X da Constituição Estadual e pelos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e

Considerando que o art. 54 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, estabeleceu que a organização básica da Polícia Militar do Pará será efetivada progressivamente por meio de atos do Poder Executivo;

Considerando que o Decreto nº 1.017 de 04 de abril de 2014, ativa, denomina, determina a circunscrição, transforma, extingue e renomeia órgãos de execução na estrutura da Polícia Militar do Pará - PMPA;

Considerando a necessidade de ativar, denominar e determinar circunscrição de Unidade Operacional de Polícia Ostensiva, visando atender com maior eficiência e eficácia a execução das ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, bem como aprimorar a segurança pública da sociedade paraense no município de Moju, DECRETA:

Art. 1º Fica ativada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Pará a 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), com sede no Município de Moju, subordinada ao Comando de Policiamento da Regional IX (CPR IX).

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIX no art. 5º do Decreto nº 1.017, de 04 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
XIX - 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (8ª CIPM), com sede no município de Moju, subordinada ao Comando de Policiamento da Regional IX (CPR IX).”

Art. 3º As Circunscrições das Unidades Operacionais de Polícia Ostensiva da Polícia Militar do Pará são as constantes no Anexo II deste Decreto, que substituirá o Anexo II do Decreto nº 1.017, de 04 de abril de 2014.

Art. 4º As Circunscrições dos Pelotões Destacados da Polícia Militar do Pará são as constantes no Anexo III deste Decreto, que substituirá o Anexo III do Decreto nº 1.017, de 04 de abril de 2014.

Art. 5º O art. 17 do Decreto nº 1.017, de 04 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O 31º Batalhão de Polícia Militar/Abaetetuba atuará provisoriamente no Município de Acará até a ativação da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, de acordo com o previsto no Anexo II deste Decreto.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO II CIRCUNSCRIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA

UPO/SEDE	CIRCUNSCRIÇÃO
1º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
2º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
3º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos
4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Nova Ipixuna, Palestina, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia
5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal)	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Terra Alta.
6º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
7º Batalhão de Polícia Militar (Redenção)	Redenção, Pau D'Arco e Cumaru do Norte
8º Batalhão de Polícia Militar (Soure)	Soure, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Salvaterra e Santa Cruz do Arari
9º Batalhão de Polícia Militar (Breves)	Breves, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e São Sebastião da Boa Vista
10º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
11º Batalhão de Polícia Militar (Capanema)	Capanema, Cachoeira do Piriá, Bonito, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru e Santa Luzia
12º Batalhão de Polícia Militar (Santa Isabel)	Santa Isabel do Pará, Colares, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odvelas e São João da Ponta.
13º Batalhão de Polícia Militar (Tucuruí)	Tucuruí, Breu Branco e Pacajá.
14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena)	Barcarena
15º Batalhão de Polícia Militar (Itaituba)	Itaituba, Aveiro, Jacareacanga e Trairão
16º Batalhão de Polícia Militar (Altamira)	Altamira, Brasil Novo, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu
17º Batalhão de Polícia Militar (Xinguara)	Xinguara, Água Azul do Norte, Sapucaia, Bannach e Rio Maria
18º Batalhão de Polícia Militar (Monte Alegre)	Monte Alegre e Prainha
19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas)	Paragominas, Aurora do Pará, Ipixuna, Mãe do Rio e Ulianópolis.
20º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba)	Marituba e Santa Bárbara
22º Batalhão de Polícia Militar (Conceição do Araguaia)	Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras e Floresta do Araguaia
23º Batalhão de Polícia Militar (Parauapebas)	Parauapebas, Canaã dos Carajás e Curionópolis
24º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém
25º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém/Mosqueiro
26º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém (a ser ativado)
27º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém (a ser ativado)
28º Batalhão de Polícia Militar (Belém)	Belém (a ser ativado)
29º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua
30º Batalhão de Polícia Militar (Ananindeua)	Ananindeua (a ser ativado)
31º Batalhão de Polícia Militar (Abaetetuba)	Abaetetuba e Igarapé-Miri
32º Batalhão de Polícia Militar (Cametá)	Cametá, Oeiras do Pará, Limoeiro do Ajuru e Mocajuba
33º Batalhão de Polícia Militar (Bragança)	Bragança e Tracuateua
34º Batalhão de Polícia Militar (Marabá)	Marabá (a ser ativado)
35º Batalhão de Polícia Militar (Santarém)	Santarém (a ser ativado)
36º Batalhão de Polícia Militar (São Félix do Xingu)	São Félix do Xingu e Tucumã
Batalhão de Polícia Rodoviária (Marituba)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Choque (Belém)	Em todo o território do Estado
Regimento de Polícia Montada (Belém)	Em todo o território do Estado
Grupamento Aéreo de Polícia Militar (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia Tática (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia Penitenciária (Americano-Santa Isabel)	Região Metropolitana de Belém, Santa Isabel e Castanhal
Batalhão de Polícia Ambiental (Belém)	Em todo o território do Estado
Batalhão de Polícia de Guardas (Belém)	Região Metropolitana de Belém
Batalhão de Polícia de Eventos (Belém)	Região Metropolitana de Belém
1a Companhia Independente de Polícia Militar (Salinópolis)	Salinópolis, Santarém Novo e São João de Pirabas
2a Companhia Independente de Polícia Militar (Benevides)	Benevides (a ser ativada)
3a Companhia Independente de Polícia Militar (Vigia)	Vigia
4a Companhia Independente de Polícia Militar (Acará)	Acará (a ser ativada)
5a Companhia Independente de Polícia Militar (Baião)	Baião (a ser ativada)
6a Companhia Independente de Polícia Militar (Tailândia)	Tailândia e Goianésia do Pará
7a Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Progresso)	Novo Progresso e a localidade de Castelo dos Sonhos (Altamira)
8a Companhia Independente de Polícia Militar (Moju)	Moju
9a Companhia Independente de Polícia Militar (São Miguel do Guamá)	São Miguel do Guamá, Irituia e Santa Maria do Pará
10a Companhia Independente de Polícia Militar (Capitão Poço)	Capitão Poço, Garrafão do Norte, Ourém e Nova Esperança do Piriá
11a Companhia Independente de Polícia Militar (Rondon do Pará)	Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins
12a Companhia Independente de Polícia Militar (Oriximiná)	Oriximiná, Curuá, Faro e Terra Santa
13a Companhia Independente de Polícia Militar (Uruará)	Uruará e Medicilândia
14a Companhia Independente de Polícia Militar (Tomé-Açu)	Tomé-Açu, Bujaru e Concórdia do Pará
15a Companhia Independente de Polícia Militar (Augusto Corrêa)	Augusto Corrêa (a ser ativada)
16a Companhia Independente de Polícia Militar (Anapu)	Anapu
17a Companhia Independente de Polícia Militar (Rurópolis)	Rurópolis e Placas
18a Companhia Independente de Polícia Militar (Jacundá)	Jacundá
19a Companhia Independente de Polícia Militar (Viseu)	Viseu (a ser ativada)
20a Companhia Independente de Polícia Militar (Muaná)	Muaná
21a Companhia Independente de Polícia Militar (Dom Eliseu)	Dom Eliseu
22a Companhia Independente de Polícia Militar (Portel)	Portel (a ser ativada)
23a Companhia Independente de Polícia Militar (Novo Repartimento)	Novo Repartimento
24a Companhia Independente de Polícia Militar (Itupiranga)	Itupiranga (a ser ativada)
25a Companhia Independente de Polícia Militar (Eldorado dos Carajás)	Eldorado dos Carajás (a ser ativada)
26a Companhia Independente de Polícia Militar (Alenquer)	Alenquer
27a Companhia Independente de Polícia Militar (Almeirim)	Almeirim
28a Companhia Independente de Polícia Militar (Juruti)	Juruti
29a Companhia Independente de Polícia Militar (Óbidos)	Óbidos
30a Companhia Independente de Polícia Militar (Santana do Araguaia)	Santana do Araguaia
31a Companhia Independente de Polícia Militar (Ourilândia do Norte)	Ourilândia do Norte (a ser ativada)
32a Companhia Independente de Polícia Militar (Afuá)	Afuá
Companhia Independente de Polícia Escolar - CIPOE (Belém)	Belém
Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE (Belém)	Em todo o território do Estado
Companhia Independente Especial de Polícia Assistencial - CIEPAS (Belém)	Belém
Companhia Independente de Polícia Turística - CIPTUR (Belém)	Belém
Companhia Independente de Polícia com Câes - CIPC (Belém)	Em todo o território do Estado
Companhia Independente de Polícia Fluvial - CIPFlu (Belém)	Em todo o território do Estado